

## “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”

RTDEJ

RTDPJ  
nº2663447

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - A Associação para a defesa, promoção e acesso a cultura e educação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, com sede provisória na Av. Estrela do Sul, 1946, Bairro Osvaldo Rezende, CEP 38400-339, constituída em 08 de Janeiro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, adequada à Lei nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com duração por tempo indeterminado, com foro no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, cuja atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º** - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, tem por finalidades:

I – Promover, colaborar e executar projetos, ações e campanhas para a melhoria e incentivo à expressão da identidade do cidadão, por meio do exercício da imaginação, utilizando ações lúdicas, artísticas, musicais e cênicas, com educação por dedução e interação entre sujeitos e objetos de diferentes contextos, a fim de melhorar a qualidade das relações humanas, abrangendo todo o território nacional;

I – Promover ações de proteção, cuidado e autocuidado, objetivando contribuir para a mudança de paradigma em relação ao bem-estar mental, afetivo e físico.

II – Defesa, promoção e conservação ecológica do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através da ecopedagogia, sustentabilidade, permacultura e novas tecnologias;

IV – Promover o voluntariado para estudantes de ensino superior com orientação e formação adequadas;

V – Promover atividades recreativas, esportivas e culturais, assim como geração de emprego e renda por meio de relações com o setor público e privado;

VI - Utilizar de atividades lúdicas, em especial do *Role Playing Game*, *Live Action Role Playing* e seus correlacionados, contemplando todas as faixas etárias e classes sociais, sempre visando uma devolutiva socioeducativa e de expressão artística para o desenvolvimento humano;

VII- Acolher ideias de acordo com a demanda de cada região, assim como compartilhá-las e encubá-las, auxiliando a formação de projetos, junto à gestão e desenvolvimento dos mesmos;

VIII- Promover eventos, cursos, palestras e afins de caráter cultural, educacional e social, com objetivo de produzir recursos para proveito do cidadão, assim como para coletivos, associações e instituições de ensino;

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, de valores, de direitos humanos e da democracia para fim de sensibilidade humana;

X - Realizar parcerias com órgãos privados, não governamentais e públicos, assim como outras associações, com objetivo de atender com melhor qualidade e eficiência a população, promovendo uma rede de bem-estar;

XI – Observar, analisar e utilizar iniciativas lúdicas, educacionais e culturais realizadas em outros municípios e buscar adequá-las para a população local, assim como apresentar diversas iniciativas que possam ser úteis a outros municípios;

XII – Produzir estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de

informações e conhecimentos técnicos, artísticos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima por meio de publicações virtuais e impressas.

**Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio ou hospedagem, de projetos de organizações privadas e órgãos públicos que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, segundo o art. 5 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

**Art. 5º** - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**I** – Associados Fundadores – pessoas físicas, com direito a voto, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na Assembleia de fundação.

**II** – Associados colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e que participam ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio financeiro, material e/ ou seus serviços.

**III**- Associados titulares – são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração da entidade.

**Parágrafo Único:** Admissão será realizada por meio de carta de intensão, acrescida de currículo e duas indicações dos membros fundadores, seguida de aprovação por votação de 2/3 dos membros em assembleia. A exclusão ocorrerá automaticamente caso o membro se ausente de suas atribuições durante o período de 30 dias corridos, sem a devida justificativa declarada em reunião ordinária ou por votação em assembleia extraordinária devido à inadimplência junto aos parâmetros estabelecidos no estatuto. No caso de demissão, o membro deve apresentar uma carta de esclarecimentos e motivos com até cinco dias corridos de antecedência para a próxima reunião extraordinária.

**Art. 8º** - São deveres dos associados: (art. 58 – 13.019)

**I** – Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Equipe Executiva e da Assembleia Geral;

**II** – Prestar à entidade a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

**III** – Comparecer às Assembleias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

**IV** – Comunicar, por escrito, à Equipe Executiva mudanças de endereço;

**V** – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Equipe Executiva ou Assembleia Geral.

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

**I** – Votar e ser votado para cargos eletivos observando as disposições estatutárias;

**II** – Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade, salvo em casos de necessidade especial a serem analisados pela Assembleia;

**III** – Ter voz e voto nas Assembleias gerais, observando as disposições estatutárias.

**Art. 10º** - Os associados fundadores e os associados titulares terão voz e voto nas Assembleias gerais.

**Art. 11º** - Os associados fundadores e colaboradores após a participação de 02(dois) anos consecutivos passam a ter o direito de serem votados em cargos eletivos.

**Art. 12º** - Passam automaticamente a pertencer à categoria de fundador os associados titulares cujo mandato como representante da entidade tenha sido concluído.

**Art. 13º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação;

**Art. 14º** - Todos os cargos da associação "NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO", serão exercidos gratuitamente, sem remuneração ou concessão de vantagens de qualquer natureza à seus membros: Equipe Executiva, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Jurídico. Todos estando cientes e de acordo a essa condição.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15º** - A Associação "NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO" será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Equipe Executiva;
- III – Conselho Fiscal e
- IV – Conselho Jurídico.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17º** - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Equipe Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 35;
- III- Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 31;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, de acordo com decisão do Conselho Fiscal;
- V – Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

**RTDPJ**

**RTDPJ**  
**nº2663447**

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Equipe Executiva;
- II – Apreciar o relatório anual da Equipe Executiva;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 19º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Equipe Executiva;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 20º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e /ou publicado por circulares ou outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de 10 dias, corridos.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 21º** - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 22º** - A Equipe Executiva será constituída por três associados sendo:

- I – Presidente.
- II – Tesoureiro.
- III – Secretário

**Parágrafo Único** – O mandato da Equipe Executiva será de 48 meses sendo aceita mais de uma reeleição compulsória, em caso de não preenchimento do cargo por profissional responsável e adequado segundo os parâmetros estabelecidos pelo estatuto e conselho fiscal.

**Art. 23º** - Compete à Equipe Executiva:

**I** – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

**II** - executar a programação anual;

**III**- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

**IV** – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse público;

**V** – contratar e demitir funcionários.

**Art. 24º** - A Equipe Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 25º** - Compete ao Presidente

**I** – Representar a Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” judicial e extrajudicialmente;

**II** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

**III**- Coordenar os trabalhos da Assembleia Geral;

**IV** – Convocar as reuniões da Equipe Executiva;

**V** – Publicar todas as notícias das atividades da entidade aos demais membros.

**Art. 26º** - Compete ao Tesoureiro e ao Secretário

**I** – Secretariar as reuniões da Equipe Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

**II** - Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

**III** – Pagar as contas, com a anuência do Presidente;

**IV** – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**V** – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

**VI** – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

**VII** – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Parágrafo único:** A conta bancária da Associação será aberta em instituição financeira nacional. Estando a assinatura de cheques, cartões e demais formas de movimentação financeira da entidade sob a responsabilidade do Presidente. Em caso de ausência ou impossibilidade de atuação do mesmo, as funções deste referente à assinatura de cheques e demais

movimentações financeiras transferem-se automaticamente ao Tesoureiro.

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros associados.

**I** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe Executiva;

**II** – Em caso de vacância, haverá votação para o cargo em assembleia geral.

**Art. 28º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – Examinar os livros de escrituração da entidade;

**II** – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

**III** – Requisitar ao Tesoureiro e Secretário, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

**IV** – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;

**V** – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. No caso de incongruência de documentação e dúvidas de procedimento, o Conselho Fiscal pode requerer a constituição de um Conselho Jurídico para assessorar quaisquer relações que tenham implicações jurídicas.

**Art. 29º** - As demais atribuições de gestão em relação às atividades desenvolvidas pela instituição serão normatizadas e orientadas pelo Regimento Interno da mesma, a ser constituído e nutrido no decorrer das reuniões ordinárias, por intermédio de votação, sendo de acesso da equipe executiva, conselho fiscal e colaboradores.

#### **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 30º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:



**I** – Termos de Parceria, Cooperação, Fomento, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e Privado para financiamento de projetos na área de atuação.

**II** – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.

**III**- Doações, legados, editais e heranças.

**IV** – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

**V** – Contribuições dos associados.

**VI** – Recebimento de direitos autorais.

**VII** – Realização de eventos culturais e recreativos.

**VIII** – Compra e venda de produtos relacionados a cultura, educação e recreação.

**Parágrafo Único** – Será editado e aprovado em assembleia geral um regulamento de compras segundo a normativa do art. 34 inciso 5 da lei 13.019.

## **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 31** ° - O patrimônio da Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos da dívida pública e outros.

**Art. 32**° - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art.33**° - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 34**° - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

**I** – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

**III**- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos-objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**IV** – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## **Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** ° - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 36**° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos membros, por meio de assembleia geral conforme descrito em ata para esse fim exclusivo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 37** ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 38**° No caso de conflitos, elege-se o Fórum de Uberlândia para solucioná-los.

*Prof.ª Lorena Rocha*



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Avenida das Patacas, 301 - Centro - Cep. 30140-171 - Belo Horizonte / MG - Fone: (31) 324-2200 - CEP: 32.225-676/0001-06

Poder Judiciário de Minas

Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **A0G87531**

Cód.Seg: **5648.7663.6786.0345**

Protocolo Nº 2663447, Reg. 9087

Qtde. Atos Praticados: 001 Data: 14/03/2016

Emol: R\$0,00+Recompe R\$0,00+TFJ R\$0,00 = R\$0,00

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>